

PROJETO DE LEI 01-0143/2001, do Vereador Atilio Francisco.

"Concede remissão de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, na forma que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam remetidos os créditos tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, das instituições e entidades religiosas que comprovem manter no município de São Paulo atividade de assistência e ação social para a população carente, a mais de três anos consecutivos e ininterruptos.

Art. 2º - O poder Executivo, no prazo de trinta dias, baixará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2001. Às Comissões competentes."